

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2015

PROCESSO n.º 64/2014

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2014

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2015, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES, RG 5014663991, CPF n.º 302.378.310-15, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas EDUARDO RITA BEM - CNPJ: 18.539.470/0001-93; EGIDE COM DE VEST E ELETRODOMESTICOS LTDA ME - CNPJ: 02.309.765/0001-33; ESCOMOVEIS MOV ESCOLARES LTDA - CNPJ: 05.374.843/0001-71; M F MACHADO SOARES - CNPJ: 03.230.856/0001-41; MOISES HAMERSKI - CNPJ: 08.833.982/0001-04; SOLUCAO INOX COM MANUT E LOC DE EQUIP IND LTDA - CNPJ: 06.137.445/0001-02; VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA - CNPJ: 93.353.936/0001-87; VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 14.682.896/0001-40, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 23/01/2015, às fls. 902, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 18/2014** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **Utensílios Domésticos, Equipamentos e Materiais Permanentes e Materiais Escolares para abastecer as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis Aquisições de **Utensílios Domésticos, Equipamentos e Materiais Permanentes e Materiais Escolares para abastecer as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 64/2014, Pregão Eletrônico n.º 18/2014**.

A empresa EDUARDO RITA BEM - CNPJ: 18.539.470/0001-93, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 19 – 04 unid. CAIXA PARA VEGETAIS – plástica, na cor branca, resistente, com capacidade de 42 litros, dimensões 53,4x35,5x29cm. Marca: ORDENE. Valor Unitário Registrado: R\$ 51,00.

Lote 27 – 300 unid. FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A. – medindo 40cmx48cmx2,00m. Cor a combinar. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,67.

Lote 31 – 300 unid. ROLO DE TNT – liso, largura 1,40, com 50 metros, gramatura 100g/m2, cor a combinar. Marca: SUL BRASIL. Valor Unitário Registrado: R\$ 86,00.

Lote 33 – 10 unid. GRAMPEADOR DE MESA – Capacidade mínima para 20 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo, papel 75g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: LYKE. Valor

Unitário Registrado: R\$ 14,50.

Lote 34 – 20 caixas GRAMPO 23/13 – galvanizado, caixa com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 21,68.

Lote 37 – 10 unid. TESOURA EM AÇO POLÍDO – modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 8 (oito) polegadas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: LYKE. Valor Unitário Registrado: R\$ 15,00.

Lote 42 – 5 unid. GRAMPEADOR – apropriado para grampear madeira, tapeçarias, ornamentação de festas. Altura 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm, peso 0,552kg, capacidade de carregar 63 grampos tipo rocama. Marca: CIS. Valor Unitário Registrado: R\$ 70,00.

Lote 44 – 30 Unid. FITA ADESIVA – material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 48mm, comprimento 45m, incolor, aplicação multiuso. Marca: MASTERFIX. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,90.

Lote 45 – 30 Unid. FITA ADESIVA – material polipropileno, rolo grande, largura 25mm, comprimento 50m. Marca: MASTERFIX. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,33.

Lote 53 – 150 estojos CANETA HIDROCOR – estojo com 12 unidades de cores diferentes, ponta fina. Marca: LYKE. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,90.

Lote 56 – 20 Unid. CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA – com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático, fonte de energia: solar. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 36,00.

Lote 57 – 50 rolos PAPEL CONTACT – transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros. Marca: POLIFIX. Valor Unitário Registrado: R\$ 98,00.

Lote 60 – 80 Unid. TINTA GUACHE – 15ml, 12 cores, atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, acondicionada em frasco plástico. Marca: GR QUIMICA. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,95.

Lote 61 – 30 Unid. PINCEL PARA PINTURA N.º 2 – com pelo sintético, cabo longo de madeira, formato chato. Marca: VISITEX. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,97.

Lote 62 – 30 Unid. PINCEL PARA PINTURA N.º 4 – com pelo sintético, cabo longo de madeira, formato chato. Marca: VISITEX. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,97.

Lote 63 – 30 Unid. PINCEL PARA PINTURA N.º 6 – com pelo sintético, cabo longo de madeira, formato chato. Marca: VISITEX. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,19.

A empresa EGIDE COM DE VEST E ELETRODOMESTICOS LTDA ME - CNPJ: 02.309.765/0001-33, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 05 – 10 Unid. FORNO MICROONDAS – com prato giratório – capacidade igual ou superior a 30 litros – altura 325mm – largura 520mm – profundidade 415mm – tensão 127/220 – frequência (Hz) 60 – consumo 31,5kWh – Garantia de 1 ano. Marca/Modelo: PANASONIC/ST654. Valor Unitário Registrado: R\$ 451,00.

Lote 06 – 5 Unid. SECADORA DE ROUPAS – tipo piso, capacidade de 10kg, painel mecânico, peso aproximado 40,5kg, trava de segurança, porta frontal reversível, pés niveladores, timer, filtro, temperatura máxima 60°C, voltagem 100/220 volts, potência 2000W. Garantia de 06 meses. Marca/Modelo: ELECTROLUX/ST10. Valor Unitário Registrado: R\$ 2.166,00.

A empresa ESCOMOVEIS MOV ESCOLARES LTDA - CNPJ: 05.374.843/0001-71, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 13 – 100 Unid. CAMINHA EMPILHÁVEL – consiste em duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável, cabeceiras e pés dotados de assentos de borracha, sendo quatro para cada cabeceira e dois em cada pé, totalizando 12, 2 tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada, sistema de encaixe encaixável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra, tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC. Sistema de fixação entre cabeceira e tela através de presilha e parafusos para plástico flagelado, comprimento 1,25m, largura 59cm e altura 12cm. Garantia de 06 meses. Marca/Modelo: CHILDSLEEPING/PLUS. Valor Unitário Registrado: R\$ 207,00.

A empresa M F MACHADO SOARES - CNPJ: 03.230.856/0001-41, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 30 – 200 Unid. PAPEL CARTAZ – dimensões mínimas de 480x670mm, cores a combinar. Marca/Modelo: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,97.

Lote 38 – 200 folhas PAPEL CAMURÇA – com dimensões 40x60cm, em cores variadas. Marca/Modelo: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,77.

Lote 39 – 100 folhas PAPEL LAMINADO – com dimensões mínimas 60x49mm, em cores variadas. Marca/Modelo: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,93.

Lote 46 – 50 pct. PALITO PARA PICOLÉ – em madeira, pacote com 50 unidades. Marca/Modelo: THEOTO. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,07.

Lote 58 – 100 Unid. PAPEL CELOFANE – formato 50x70cm ou superior, cores a combinar. Marca/Modelo: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,91.

A empresa MOISES HAMERSKI - CNPJ: 08.833.982/0001-04, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 02 – 06 Unid. FOGÃO INDUSTRIAL – confeccionado em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó, cinza grafite, ou aço inox 430 – grelhas de ferro fundido, 04 dimensões 30x30cm e pintura eletrostática zinca – queimadores duplos vulcano 125mm – pintura em epóxi ou aço inox – dimensões sem adicional (chapa ou banho Maria), AxLxC: 800x1135x865 ou com adicional (chapa ou banho Maria) LxAxP: 800x1435x865 – Garantia de 1 ano. Marca/Modelo: VENAX/FI440. Valor Unitário Registrado: R\$ 999,00.

Lote 07 – 08 Unid. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 2 litros, em aço inoxidável, alta rotação, potência 800W, monobloco, copo sem solda, faca em inox. Garantia de 06 meses. Voltagem 220/110. Marca/Modelo: FAK/LBR2L. Valor Unitário Registrado: R\$ 551,00.

A empresa SOLUCAO INOX COM MANUT E LOC DE EQUIP IND LTDA - CNPJ: 06.137.445/0001-02, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 01 – 06 Unid. CARRO TÉRMICO – fabricado em aço inox 304 – pés com pintura eletrostática – rodízio com trava – luminária – tampa em todas as cubas com puxadores – voltagem 220 e 110 – medidas 140x130x67, aproximadamente – Garantia de 1 ano. Marca/Modelo: IBET. Valor Unitário Registrado: R\$ 1.375,00.

Lote 10 – 05 Unid. MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL – funções: batedor, cortador, fatiador, liquidificador, moedor, pulsar, ralador, triturador. Garantia de 06 meses. Voltagem 110/220. Marca/Modelo: SKYMSSEN/PA-7SE-N. Valor Unitário Registrado: R\$ 3.525,00.

A empresa VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA - CNPJ: 93.353.936/0001-87, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 14 – 12 Unid. COLHERES GRANDES – de prolipropileno forte, para caldeirão, côncava, resistente a altas temperaturas, inteira, sem emendas no cabo – tamanho 7,5x60cm. Marca/Modelo: PLASVALE. Valor Unitário Registrado: R\$ 16,00.

Lote 15 – 200 Unid. PRATOS FUNDOS – transparente fundo, de vidro temperado, com 22cm. Marca/Modelo: VERECO. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,90.

Lote 16 – 08 Unid. BACIA PLÁSTICA GRANDE – canelada, redonda, com capacidade de 13,5litros – dimensões 600x600 – matéria prima PP em cores variadas. Marca/Modelo: PLASVALE. Valor Unitário Registrado: R\$ 16,00.

Lote 17 – 10 Unid. BACIA PLÁSTICA MÉDIA – canelada, redonda, com capacidade de 13,5litros – dimensões 400x400 – matéria prima PP em cores variadas. Marca/Modelo: PLASVALE. Valor Unitário Registrado: R\$ 14,98.

Lote 18 – 12 Unid. CAIXA PLÁSTICA ALTA – plástico de boa qualidade, retangular com tampa, resistente com capacidade de 11 litros, de cor branca, dimensão 39,2x28,4x13,6. Marca/Modelo: PLASVALE. Valor Unitário Registrado: R\$ 75,00.

Lote 20 – 100 Unid. PANOS DE PRATO – de algodão alvejado, de cor branca, com bainha simples, sem pintura, bordados ou crochê. Marca/Modelo: DULCORA. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,30.

Lote 21 – 3 Unid. PANELAS – de alumínio fundido, baixa, redonda, com tampas e alças

de alumínio com diâmetro de 50cm e capacidade de 40 litros. Marca/Modelo: TOP LAR. Valor Unitário Registrado: R\$ 298,00.

Lote 23 – 04 Unid. TOALHAS DE ROSTO – de cores claras, de boa qualidade, sem ser aveludadas, lisas, sem bordados, desenhos ou crochê, de tecido atalhado. Marca/Modelo: DIANNELI. Valor Unitário Registrado: R\$ 10,90.

Lote 24 – 100 pct. LUVAS – Plásticas, contendo 10 unidades cada, para manipulação de alimentos, de boa qualidade, esterilizadas. Tamanhos P, M e G. Marca/Modelo: MUÇAMBO. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,50.

Lote 25 – 3 Unid. CHALEIRA – de alumínio, com cabo, tipo para hotel, com capacidade de 5 litros. Marca/Modelo: TOP LAR. Valor Unitário Registrado: R\$ 88,00.

Lote 26 – 100 Unid. CREMEIRAS – de vidro temperado transparente, com as medidas: 5,5cm de altura, 10cm de diâmetro na borda, 7cm de diâmetro na base. Peso aproximado de 200 gramas. Marca/Modelo: CISPER. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,95.

Lote 28 – 300 Unid. CARTOLINA COMUM – gramatura de 150g/m². Tamanho 50x660. Cor Branca. Marca/Modelo: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,70.

Lote 29 – 300 Unid. CARTOLINA COMUM – gramatura de 150g/m². Tamanho 50x660. Coloridas. Marca/Modelo: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,70.

Lote 32 – 200 Unid. COLA PARA E.V.A. E ISOPOR – solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca/Modelo: POP KREATEVA. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,98.

Lote 36 – 10 Unid. JOGO DE ENCAIXE – desenvolve coordenação motora fina e criatividade através de atividade de construção. Produto contendo 60 peças em plástico rígido com vários formatos, indicado para crianças a partir de 03 anos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO. Marca/Modelo: ESCOLEX. Valor Unitário Registrado: R\$ 29,00.

Lote 40 – 15 Unid. PISTOLA PARA COLA QUENTE – tipo vela fina, com fiação e plug, de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220v , 40W, na cor preta. Marca/Modelo: FUTURO BRASIL. Valor Unitário Registrado: R\$ 25,00.

Lote 41 – 15 Unid. PISTOLA PARA COLA QUENTE – tipo vela grossa, com fiação e plug, de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220v , 40W, na cor preta. Marca/Modelo: FUTURO BRASIL. Valor Unitário Registrado: R\$ 32,00.

Lote 43 – 50 Unid. GLITTER PÓ PVC – 3g, cores a combinar. Marca/Modelo: ACRILEX. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,80.

Lote 47 – 50 pct. PALITO PARA CHURRASCO – material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 50 unidades. Marca/Modelo: NATURAL. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,80.

Lote 48 – 100 pct. BASTÃO DE COLA QUENTE – espessura fina com 30 cm de comprimento, pacote de 1kg. Composição: resina de EVA, resina taquificante. Marca/Modelo: RENDICOLLA. Valor Unitário Registrado: R\$ 49,00.

Lote 49 – 10 Unid. FIO DE NYLON – branco – 500 gramas. Marca/Modelo: OK. Valor Unitário Registrado: R\$ 18,70.

Lote 50 – 100 Pct. BASTÃO DE COLA QUENTE – espessura grossa com 30 cm de comprimento, pacote de 1kg. Composição: resina de EVA, resina taquificante. Marca/Modelo: RENDICOLLA. Valor Unitário Registrado: R\$ 49,00.

Lote 51 -15 rolos LASTEX – rolo com 10 metros, cores a combinar. Marca: LASTEX. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,90.

Lote 52 – 10 Unid. FITA MÉTRICA – emborrachada e plastificada, medindo 1,5 metros. Marca: SINOER. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,50.

Lote 54 – 100 Unid. BOLA DE ISOPOR – 100mm. Marca: STYROFORM. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,60.

Lote 55 – 100 Unid. BOLA DE ISOPOR – 25mm. Marca: STYROFORM. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,45.

A empresa VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 14.682.896/0001-40, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 12 – 50 m² TATAME EMBORRACHADO – peças em E.V.A. emborrachado, colorido. Tamanho da peça 100x100x3cm, peso aproximado 3,3kg. Marca/Modelo: HAITI. Valor Unitário Registrado: R\$ 63,30.

Lote 35 – 10 Unid. JOGO EDUCATIVO EM MADEIRA TIPO DOMINÓ – 28 peças, para crianças acima de 02 anos (adição, subtração, multiplicação e divisão), dimensões 17x9,5x4,5cm. Embalagem com dados de identificação do produto, Marca do fabricante e selo do INMETRO. Marca/Modelo: CARLU. Valor Unitário Registrado: R\$ 15,17.

A empresa M F MACHADO SOARES - CNPJ: 03.230.856/0001-41, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 30 – 200 unid. PAPEL CARTAZ – dimensões mínimas de 480x670mm, cores a combinar. Marca: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,97.

Lote 38 – 200 folhas PAPEL CAMURÇA – com dimensões 40x60cm, em cores variadas. Marca: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,77.

Lote 39 – 100 folhas PAPEL LAMINADO – com dimensões mínimas 60x49mm, em cores variadas. Marca: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,93.

Lote 46 – 50 pacotes PALITO PARA PICOLÉ – em madeira, pacote com 50 unidades. Marca: Theoto. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,07.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO

SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.

7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo esta a Senhora **Danny dos Santos Munhoz**.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem

obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à 15 (quinze) dias úteis.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento

5.1. O Contrato de fornecimento deverá gerar **garantias pelo prazo especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital**, para aqueles bens que atraíam a sua incidência, cujo prazo inicial de contagem se dará a partir da **data de entrega** de cada bem adquirido.

6. **Local de entrega:** Os produtos ora licitados, deverão ser entregues dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Rua Cel. Meza, nº 322 – Centro

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções

legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 18/2014**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 04 de fevereiro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

EDUARDO RITA BEM
(Futura contratada)

ESCOMOVEIS MOV ESCOLARES LTDA
(Futura contratada)

M F MACHADO SOARES
(Futura contratada)

MOISES HAMERSKI
(Futura contratada)

SOLUCAO INOX COM MANUT E LOC DE EQUIP IND LTDA
(Futura contratada)

VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA

(Futura contratada)

VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

(Futura contratada)